

  
**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 1394/2025.**

**Dispensa de Licitação Nº 25/DCL/2026.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.**

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTES EDITAIS E TERMOS DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	CARRETINHA PARA MOTO COM CAPACIDADE DE 250 A 300KG, TAMANHO APROXIMADO DE 74X1.08, RODAS COM SEIS RAIOS, SISTEMA DE ENGATE UNIVERSAL PARA REBOQUE, COM PINO E TRAVA DE SEGURANÇA, CHASSI EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM SOLDAS CONTINUAS E ACABAMENTO ANTICORROSIVO, FEIXE DE MOLAS COM 3 LÂMINAS, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA TOTAL, DEVE ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA PARA REBOQUES LEVES.	UN	1	<b>R\$ 2. 525,00</b>	<b>R\$ 2. 525,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 2. 525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

2.4 **NOTA TÉCNICA IMPORTANTE: DISPENSA ELETRÔNICA VISA ALCANÇAR PUBLICIDADE TRANSPARÊNCIA E ECONOMICIDADE.** Os preços que sobem na plataforma Licitanet, para balizamento dos lances são os de média das cotações obtidas por esta municipalidade. O quadro a seguir tipifica o menor preço já obtido por esta central de compra. Caso não sejam alcançados os valores do quadro em epígrafe nos lances da dispensa, esta administração adjudicará os valores do quadro abaixo à empresa detentora da melhor oferta nas cotações já obtidas, que estruturaram o presente processo. Pelo princípio da economicidade.

  
**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	CARRETINHA PARA MOTO COM CAPACIDADE DE 250 A 300KG,TAMANHO APROXIMADO DE 74X1.08, RODAS COM SEIS RAIOS, SISTEMA DE ENGATE UNIVERSAL PARA REBOQUE, COM PINO E TRAVA DE SEGURANÇA, CHASSI EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM SOLDAS CONTINUAS E ACABAMENTO ANTICORROSIO, FEIXE DE MOLAS COM 3 LÂMINAS, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA TOTAL, DEVE ATENDER AS NORMAS APLÍCAVEIS DE SEGURANÇA PARA REBOQUES LEVES.	UN	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 25/2026 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 27 de ABRIL de 2026.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.



4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.**

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.



**MELISSA ALVES KNONER**  
**COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL**  
**PORT. 305/GAB/PPMS/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1394/2025**

**1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência.

**1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.2.1. As especificações e o quantitativo do produto constam a seguir, com valor unitário definido para a contratação prevista neste Termo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	CARRETINHA PARA MOTO COM CAPACIDADE DE 250 A 300KG, TAMANHO APROXIMADO DE 74X1.08, RODAS COM SEIS RAIOS, SISTEMA DE ENGATE UNIVERSAL PARA REBOQUE, COM PINO E	UN	1	<b>R\$ 2. 525,00</b>	<b>R\$ 2. 525,00</b>

  
**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TRAVA DE SEGURANÇA, CHASSI EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM SOLDAS CONTINUAS E ACABAMENTO ANTICORROSIO, FEIXE DE MOLAS COM 3 LÂMINAS, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA TOTAL, DEVE ATENDER AS NORMAS APLÍCAVEIS DE SEGURANÇA PARA REBOQUES LEVES.				
--	--	--	--	--

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art.1º do decreto municipal 133/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

1.2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2. 525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município, metodologia descrita no processo.

1.2.4. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

### 1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1.O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo do material ou encerramento do contrato.

1.3.2. Um futuro contrato decorrente da licitação terá duração mínima de 90 dias.

### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela demandante.

2.2 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar:

*“A aquisição de uma carretinha para motocicleta, destinada ao setor de obras desta prefeitura, mostra-se necessária para ampliar a capacidade de transporte de cargas leves, ferramentas, materiais e pequenos equipamentos utilizados nas atividades operacionais. Muitos desses itens não podem ser transportados de maneira segura apenas na motocicleta, o que torna o equipamento indispensável para o desempenho adequado das funções do setor. A carretinha proporcionará maior eficiência logística, otimização do tempo de deslocamento das equipes e mais segurança no transporte, evitando a sobrecarga da motocicleta e reduzindo os riscos ao servidor condutor. Além disso, contribuirá para a organização e proteção dos materiais transportados, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e reduzindo custos decorrentes de deslocamentos múltiplos ou uso de veículos maiores quando desnecessário. Assim, a aquisição representa um investimento vantajoso para a Administração Pública, trazendo benefícios operacionais, aumento da produtividade, mais segurança e*



*economia a curto e longo prazo no âmbito das atividades desenvolvidas pelo setor de obras. O objeto do processo consta no plano anual de contratação”.*

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.1.** A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (uma) carretinha para motocicleta**, nova, sem uso, devidamente regularizada e apta para circulação, destinada ao transporte de cargas leves, ferramentas, materiais e pequenos equipamentos utilizados pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

**3.1.2.** O equipamento deverá possuir estrutura metálica reforçada, capacidade de carga compatível com as demandas operacionais do setor, sistema de engate compatível com a motocicleta pertencente à frota municipal, além de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

**3.1.3.** A aquisição proporcionará maior eficiência logística nas atividades operacionais, reduzindo a necessidade de utilização de veículos de maior porte para pequenas demandas, otimizando o uso da motocicleta oficial, bem como garantindo maior segurança ao servidor e aos materiais transportados. Trata-se de solução simples, funcional e economicamente vantajosa, atendendo integralmente à necessidade da Administração, sem demandar serviços adicionais ou contratações complementares.

**3.2.** A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação de fornecedor especializado para o fornecimento do item, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando qualidade, eficiência e confiabilidade. Busca-se, ainda, com a presente contratação, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando o menor custo possível com o adequado atendimento das necessidades institucionais.

**3.3.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento que adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente.

**3.4.** Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – O equipamento deverá ser de boa qualidade, garantindo maior durabilidade e melhor relação custo-benefício;

II – O equipamento deverá apresentar baixo impacto ambiental, reduzindo possíveis danos aos recursos naturais, tais como flora, fauna, ar, solo e água;

#### **4.2. Subcontratação e Garantia da Contratação**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**4.2.2.** Não será exigida garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual de bem, cujo pagamento somente ocorrerá após a entrega efetiva do objeto, em conformidade com as especificações exigidas.

#### **4.3. Características do Produto**

**4.3.1.** A carretinha deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste instrumento, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Ser **nova, sem uso**, de primeira linha;
- b) Possuir **estrutura metálica reforçada** e capacidade de carga compatível com a finalidade a que se destina;
- c) Dispor de **sistema de engate compatível com motocicleta da frota municipal**;
- d) Possuir **sinalização obrigatória de trânsito**, conforme legislação vigente, incluindo no mínimo: lanternas traseiras, refletores, faixas refletivas, iluminação, placa de identificação e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Estar **devidamente regularizada e apta para circulação**;

#### **4.4. Fiscalização**

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pelos órgãos contratantes, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

#### **4.5. Fornecimento**

A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, ficando a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

#### **4.6. Qualidade e Conformidade**

Não será aceito equipamento em desacordo com as condições estabelecidas. Caberá à CONTRATADA o controle de qualidade do objeto fornecido, bem como a substituição imediata, às suas expensas, de qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade, garantindo a qualidade e os resultados esperados.

#### **4.7. Condições do Material**

O material deverá ser novo, de primeira qualidade, e respeitar integralmente as especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

#### **4.8. GARANTIA**

**4.8.1.** O prazo de garantia legal será aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondente a **90 (noventa) dias para bens duráveis**.

**4.8.2.** Além da garantia legal, o fornecedor deverá conceder **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e componentes do equipamento.

**4.8.3.** Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de transporte, substituição ou reparo do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

**4.8.4.** A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente no Estado de Rondônia.

**4.8.5.** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças originais e mão de obra qualificada durante todo o período de garantia.



4.8.6. As peças eventualmente substituídas em razão de defeito de fabricação, durante o período de garantia, serão custeadas integralmente pela CONTRATADA.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega do equipamento será de no máximo **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O equipamento deverá vir devidamente embalado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

5.4 O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa Nº 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, para posterior encaminhamento a secretaria demandante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo (item 09) não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

**5.7. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da notificação da contratada.**

5.8.A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para substituição. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO / Lei nº 14.133/2021)**

**7.1** O fornecedor será selecionado por meio da seleção da proposta de **menor preço por item**.

**7.2** O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL EM PARCELA ÚNICA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

**8.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.**

**8.7** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

**8.7.1. Habilitação jurídica;**

**8.7.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

**8.7.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

**8.7.1.3. Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

**8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

**8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

**8.7.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

**8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**8.7.2. Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2. Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.7.2.3. Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa da União (DAU)

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.7.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8** A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos objetos deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

**8.9.** Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

## **9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dar-se-á mediante registro formal pela Fiscalização, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá mediante termo de recebimento ou atesto na Nota Fiscal, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação do perfeito atendimento às exigências contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, funcionamento, integridade, regularização e presença dos itens obrigatórios de segurança e sinalização de trânsito.

**9.3.** Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo automaticamente no último dia do prazo estabelecido.

**9.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas que venham a ser constatadas posteriormente.

**9.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ou prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato.

**9.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na legislação aplicável, devendo ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

### **Da liquidação:**

**10.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Do pagamento:**

  
**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**10.6** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**10.7** Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**10.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

**10.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.10** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, INCISO II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.10.1** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

**10.11** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**10.12** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

**10.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

**10.14.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**10.15.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do Fornecedor:



- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 11.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade do item.
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Seringueiras.
- 11.5. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;
- 11.6. Fornecer assistência técnica gratuita e autorizada durante o período de garantia.
- 11.7. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;
- 11.8. Substituir em, até 20 (vinte) dias, caso o implemento apresentar defeitos sistêmicos de fabricação, durante a vigência da garantia.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 11.11. Entregar o material no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A secretaria, através do(s) servidor(es) responsável(is), fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 11.12. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 11.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 11.16. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Designar servidor(es) para fiscalização e recebimento do produto;
- 12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



**12.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**12.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**12.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.8.** Aplicar, nos casos pertinentes, as sanções administrativas e contratuais.

**12.9.** Rejeitar os bens que não atenderem as especificações deste Termo de Referência, edital e seus anexos.

**12.10.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

**12.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

**13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**14.2.** A multa prevista será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3** O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.3.** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade

  
**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.5** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

**14.6.** As sanções previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;

**14.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

F. Recurso: MANUTENÇÃO DA SEMOSP

Função Programática: 2039

Atividade: 02.008.26.122.0006

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

**Reduzido: 128**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.2** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3** O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela demandante.

**16.4** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultada as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Seringueiras-RO, 31 de março de 2026.

ELABORADO POR:



**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**STELA DA SILVA NARESSI**  
Port. 047/GAB/PMS/2025

Secretária responsável:

**DEROZ GOMES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos